



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.750 de 20 de junho de 2023

(Projeto de Lei nº 055/2023 de autoria do Legislativo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
20 de Junho de 2023
Mayra

"Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 1.335/2017 que estabelece o valor de verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 2º e fica criado o §4º do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.335/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

§ 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores até o dia 10 de cada mês, para custeio da atividade parlamentar dentro da circunscrição de 200 km da sede da Câmara Municipal de Canarana, para custeio de combustível, alimentação, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 2º A prestação de contas da Verba Indenizatória de cada parlamentar de que trata o caput, deve ser feita através de relatórios de atividades desenvolvidas que comprovem que esteve em exercício da vereança,

[...]

§ 4º Para viagens fora da circunscrição de 200 km da sede da Câmara Municipal de Canarana, os vereadores farão jus ao recebimento de diárias com base em lei específica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário,

Prefeitura do Município de Canarana - MT, aos 20 de junho de 2023.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

" PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -****RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **06/07/2023 às 13h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 20 de junho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.750 DE 20 DE JUNHO DE 2023**Lei Municipal nº 1.750 de 20 de junho de 2023**

(Projeto de Lei nº055/2023 de autoria do Legislativo).

"Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 1.335/2017 que estabelece o valor de verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 2º e fica criado o §4º do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.335/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

§ 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores até o dia 10 de cada mês, para custeio da atividade parlamentar dentro da circunscrição de 200 km da sede da Câmara Municipal de Canarana, para custeio de combustível, alimentação, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 2º A prestação de contas da Verba Indenizatória de cada parlamentar de que trata o caput, deve ser feita através de relatórios de atividades desenvolvidas que comprovem que esteve em exercício da vereança,

[...]

§ 4º Para viagens fora da circunscrição de 200 km da sede da Câmara Municipal de Canarana, os vereadores farão jus ao recebimento de diárias com base em lei específica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário,

Prefeitura do Município de Canarana - MT, aos 20 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.749 DE 20 DE JUNHO DE 2023**Lei Municipal nº 1.749 de 20 de junho de 2023**

(Projeto de Lei nº056/2023 de autoria do Legislativo).

"Dispõe sobre o regime de concessão de diárias da Câmara Municipal de Canarana - MT e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O regime de diária é aplicável nos casos de despesas de viagens dos vereadores e dos servidores efetivos ou comissionados, que, a serviço, no exercício de suas funções ou representando a Câmara Municipal em cursos ou eventos, afastam-se do Município em caráter eventual ou transitório.

Art. 2º As diárias serão devidas para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção (passagens/combustível), obedecendo aos valores constantes no Anexo I desta Lei, os quais serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE.

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento, independentemente da necessidade pernoite.

Parágrafo único. As datas de deslocamento de saída e de chegada ao local da prestação de serviço, do exercício das funções ou da representação, em cursos ou eventos, serão consideradas como dia de afastamento para fins de concessão de diárias.

Art. 4º São elementos essenciais do ato de concessão:

- O nome, o cargo e função do beneficiário e proponente;
- Número de diárias solicitadas;
- A descrição objetiva dos motivos do deslocamento;
- A indicação da localidade que acarretará no deslocamento;
- O período provável do afastamento;
- Autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.

Art. 5º Os vereadores ou servidores que receberem diárias e não se afastarem por qualquer motivo, ficarão obrigados a restituir integralmente os valores recebidos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data em que deveria ter viajado.

Art. 6º Na hipótese do vereador ou servidor retornar à sede em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, o mesmo deverá restituir as diárias em excesso, no prazo previsto no artigo anterior.

Assinatura

Lei Municipal nº 1.750 de 20 de junho de 2023
(Projeto de Lei nº 055/2023 de autoria do Legislativo).

"Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 1.335/2017 que estabelece o valor de verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 2º e fica criado o § 4º do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.335/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- [...]

§ 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores até o dia 10 de cada mês, para custeio da atividade parlamentar dentro da circunscrição de 200 km da sede da Câmara Municipal de Canarana, para custeio de combustível, alimentação, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 2º A prestação de contas da Verba Indenizatória de cada parlamentar de que trata o caput, deve ser feita através de relatórios de atividades desenvolvidas que comprovem que esteve em exercício da vereança,

[...]

§ 4º Para viagens fora da circunscrição de 200 km da sede da Câmara Municipal de Canarana, os vereadores farão jus ao recebimento de diárias com base em lei específica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário,

Canarana - MT, 21 de Junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA

Portaria nº 388/2023
De 12 de junho de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marcia Cristina Winck Weirich** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Marcia Cristina Winck Weirich**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 10 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/01/2022 a 20/01/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 3009, de 19/06/2023, p.37 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.257 de 19/06/2023, p.83, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 018/2023
Registro de Preços

O Pregoeiro Oficial do município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de lotes urbanos, podas de árvores, limpeza dos lotes dos prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** de acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública,

anteriormente marcada para o dia **23 de junho de 2023, às 13h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPensa "SINE DIE"**, até segundo aviso, para correção e alteração do edital e termo de referência, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 21 de Junho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
REGISTRO DE PREÇOS

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **06/07/2023 às 13h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 21 de junho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA-EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO."**

Cláudia/MT 21 de Junho de 2023.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT."**

Cláudia/MT 21 de Junho de 2023.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira